PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

DESPACHO SECRETARIAL nº 061/2016

Referente ao protocolado nº 11.305.515-4.

1. Com fundamento no art. 101, parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base nas Informações nº 110/2016-NJA/SEDS (fls. 134 a 136) e nº 115/2016-DG/SEDS (fl. 137), **reconheço o dever de pagar** ao senhor Jovelino das Virgens Ferreira, a título indenizatório, e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R$ 3.203,40 (três mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), referente ao uso do imóvel destinado a Agência do Trabalhador de Ubiratã, relativo aos meses de novembro e dezembro de 2015.

2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.

3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 03 de março de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social